

Assignaturas:  
 Por anno 10\$000  
 Pelo correio 11\$000  
 Por semestre 6\$000  
 Pub. de Editaes etc., \$300 a linha  
 PAGAMENTO ADIANTADO

# O AGRICULTOR

Semanario independente e noticioso

ANNO VI

RIO DO SUL (STA. CATHARINA), Sexta-feira 5 de JANEIRO DE 1934

Nº. 27

## Decreto N° 23.258 de 19 de Outubro de 1933

Dispõe sobre operações de cambio, e dá outras provisões

O Chefe do Governo Provisório da República dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições contidas no art. 1º, do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, e

Atendendo a que a fiscalização bancária foi instituída no interesse do bem público, para entre outros fins, prevenir e coibir o jogo sobre o cambio, assegurando somente as operações legítimas;

Atendendo a que são consideradas operações legítimas as realizadas de acordo com as normas traçadas pela lei n. 4.182, de 1920, decreto n. 14.278, de 1921, e circulares da extinta Inspeção Geral dos Bancos, do Gabinete do Consultor da Fazenda e do Banco do Brasil (Secção de Fiscalização Bancária);

Atendendo a que a lei n. 4182, de 1920, art. 5º, dá competência ao Governo para estabelecer condições e cautelas que forem necessárias para regularizar as operações cambiais e reprimir o jogo sobre o cambio;

Atendendo ainda a que tem sido objetivo do Governo centralizar no Banco do Brasil tudo quanto se refere o mercado cambial, conforme faz certo o decreto n. 20.451, de 28 de setembro de 1931, que conferiu a esse estabelecimento de crédito o monopólio da compra de letras de exportação e valores transferidos ao estrangeiro, para o fim de tornar possível a distribuição de cambio com equipado, no intuito de satisfazer os compromissos públicos externos, importação de mercadorias e outras necessidades;

Atendendo, finalmente, a que as prescrições legais vem sendo burladas com a prática de operações lesivas aos interesses nacionais, por entidades domiciliadas no país.

### DECRETA:

Art. 1º. São consideradas operações de cambio ilegítimas as realizadas entre bancos, pessoas naturais ou jurídicas, domiciliadas ou estabelecidas no país, com quaisquer entidades do exterior, quando tais operações não transitem pelos bancos habilitados a operar em cambio, mediante prévia autorização bancária a cargo do Banco do Brasil.

Art. 2º. São também consideradas operações de cambio ilegítimas as realizadas em moeda brasileira por entidades domiciliadas no país, por conta e ordem de entidade brasileira ou estrangeiras domiciliadas ou residentes no exterior.

Art. 3º. São possíveis de penalidades as sonegações de coberturas nos valores de exportação, bem como o aumento de preço de mercadorias importadas, para obtenção de coberturas

indevidas.

Art. 4º. Afim de verificar as operações e falsas apontadas no presente decreto e no de n. 14.728, de 16 de março de 1921, o Consultor Geral da Fazenda, mediante requisição, devidamente justificada, poderá autorizar exame em livros ou documentos de firmas individuais ou coletivas, sociedades anônimas, companhias, bancos, casas bancárias e escritórios comerciais.

Art. 5º. Fica revigorado o art. 5º da lei n. 4.440, de 31 de dezembro de 1921, que proíbe a exportação do ouro, prata e outros metais preciosos amoedados, em barras ou em artefatos.

§ 1º. Igual providencia fica estendida aos metais preciosos em bruto ou natavos.

§ 2º. Essa exportação ficará dependendo de prévia autorização do Governo.

Art. 6º. As infrações dos arts. 1º, 2º e 3º serão punidas com multas correspondentes ao dobro do valor da operação, no máximo, e no mínimo de cinco contos de réis (5.000\$000), nos termos do art. 5º, § 1º, letra b, da lei n. 4.182, citada.

Parágrafo único Aqueles que se opuzerem aos exames de que trata o art. 4º, serão aplicadas as penas estatuídas no art. 70, letra a, alínea 3º, do decreto n. 14.728, de 1921.

Art. 7º. As infrações do art. 5º serão punidas com multa de dez (10) vezes o valor dos metais exportados, clandestinamente, além da perda dos que forem apreendidos no ato da exportação ou saída do país, sem prejuízo da penalidade criminal de que trata o art. 265 do Código Penal.

Art. 8º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 19 de outubro de 1933, 112º da Independência e 45 da República.

(a) GETULIO VARGAS  
(a) OSWALDO ARANHA

### Horario dos trens em Rio do Sul

Para conhecimento dos nossos leitores, estampamos abaixo, o quadro com o horario das chegadas e partidas dos trens, na estação desta vila:

P 2 - Diário, partida de Rio do Sul ás 5,20 horas. — P 1 - diário, chegada em Rio do Sul ás 18,47 horas.

M 2 - diário, excepto aos domingos, partida de Rio do Sul, ás 6,30 horas. M 1 - diário excepto aos domingos, chegada em Rio do Sul, ás 11,08 horas.

P 3 - só aos Domingos, chegada em Rio do Sul, ás 10,36 horas. — P 4 - só aos domingos, partida de Rio do Sul, ás 14,50 horas.

### As ELEIÇÕES DE DOMINGO

Realizaram-se ante ontem, conforme fora determinado pelo Tri-

bunal Regional Eleitoral, as novas eleições nas secções cujo pleito de 3 de Dezembro ultimo foi anulado, por motivo de irregularidades.

A 2ª. secção desta capital onde o pleito foi também reproduzido foi apurada ontem verificando-se o seguinte resultado:

VOTAÇÃO POR LEGENDA:  
Por Santa Catharina 105 votos  
Partido Liberal 27 »  
Social Evolutionista 10 »

### VOTAÇÃO AVULSA

#### 1º turno

Dr. Nereu Ramos 120 votos

Dr. Carlos G. de Oliveira 1

Dr. Adolfo Konder 3

Dr. Henrique Rupp Junior 1

Dr. Manoel Pedro da Silveira 2

#### 2º turno

Dr. Nereu Ramos 120 votos

Dr. Carlos G. de Oliveira 123

Dr. Arão Rebello 122

Dr. Adolfo Konder 4

Dr. Rupp Junior 7

Dr. João Bayer Filho 2

Dr. Norberto Bachmann 1

Dr. Manoel P. da Silveira 3

Dr. José Müller 2

Dr. Ernesto Lacombe 1

Dr. José Severiano Maia 1

(Do Estado)

### Congresso Catholico de Blumenau

Constituiu um verdadeiro acontecimento, revestindo-se de extraordinário brilho e imprensa, as cerimônias do primeiro Congresso Catholico de Blumenau, reunido naquela cidade a 30 e 31 de Dezembro, último e 1º e 2º do mês corrente.

### Productos de lacticínio e suis

Avisamos aos srs. fabricantes de manteiga, queijo, banha, salchichas, linguiça, presuntos, etc., deste município, que à bem de seus interesses, afim de poderem exportar seus respectivos produtos, deverão procurar o sr. Alvaro de Sá Cavalcanti, funcionário do Ministerio da Agricultura, que se acha hospedado no Hotel Naschenweng, desta vila.

### Balançete do Banco local

Por absoluta falta de espaço, deixamos de publicar no presente numero, o balançete de Dezembro p. p., do Banco de Credito Popular e Agricola de Bella Aliança, o que faremos no proximo numero.

### Donzella impaciente Uma notícia interessante

Uma donzella, geralmente, por si só, já é impaciente, pois, sabido é, que para encontrar uma donzela que represente o símbolo da paciência; correndo todo o mundo, com uma vela acesa na mão, é difícil de encontrar-a. Agora, façam só idéia do que seja uma mulher que se lhe chamou: DONZELLA IMPACIENTE. Só mesmo vendo, poder-se-á fazer um juizo perfeito.

E não se esqueçam de que, "DONZELLA IMPACIENTE",

é o nome do estupendo film todo fallado e synchronizado, da Universal, que o CINE RIOSUL irá exhibir no p. domingo, dia 7.

É um film que se lhe pode dar trez nomes, sem medo de errar, isto é: FORMIDAVEL! SENSACIONAL! EXCEPCIONAL!

— Confórme nos comunica a Empreza, foram os preços reduzidos para 3\$000, cadeiras numeradas e geral para 2\$500.

### Partido Republicano Catharinense

Do Dr. Adolfo Konder, Deputado eleito à Constituinte, recebeu o Partido Republicano local o seguinte telegramma:

"Fpolis. 1

Recebi Diploma hoje regressando Rio apresento amigos agradecimentos despedidas votos felicidades.

Abracos  
KONDER"

### Hospedes & Viajantes

Procedente de Jaraguá, achasse nesta vila, o snr. Bella Fischer.

### Imposto a pagar

Paga-se, durante o corrente mês, na Collectoria Estadual, o primeiro semestre do imposto de Patente de Fumo e bebidas.

### Juiz Distrital da Sede da Comarca de Rio do Sul.

Editais Nros. 446, 447 e 448 Faço saber que pretendem casar-se

RICARDO GUTJAHRS e SIDONIA FRANZ, ambos solteiros lavradores, naturais deste Estado, respetivamente de 20 e 23 anos de idade. Ele, residente no logar Rib. Albertina, deste distrito, filho legítimo de Miguel Gutjahr e de sua mulher dona Clára, e ela residente no distrito de Salto Grande, Municipio de Bom Retiro, filha legítima de Carlos Franz Jnr. e de sua mulher dona Marta.

Abele Bianchet e Maria Pacher ambos solteiros, naturais deste Estado, respetivamente de 23 e 17 anos de idade. Ele alfaiate residente no logar Taboão deste distrito, filho legítimo de Gabriel Bianchet e de sua mulher dona Erminia, e ela de profissão domestica residente no logar Mosquito, deste distrito, filha legítima de Francisco Pacher e da finada sua mulher Generosa Pacher.

ETTORE VICENTIM e VERONICA BONFANTE, solteiro, lavradores, naturais deste Estado, residente no logar Rib. das Cobras, deste distrito respetivamente de 19 e 18 anos de idade. Ele filho legítimo de Pedro Vicentim e de sua mulher dona Angela e ela filha legítima de José Bonfante e de sua mulher dona Maria.

Apresentaram os documentos exigidos pela Lei, si alguém ti-

ver conhecimento de existir algo fallado e synchronizado, da Universal, que o CINE RIOSUL irá exhibir no p. domingo, dia 7.

Rio do Sul, 3 de Janeiro 1934  
Arcanjo Bazzanella,  
Ajudante do oficial

### EDITAL DE PROTESTO

JULIO ROUSSENQ, Oficial de Protestos em Geral da Comarca do Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, na fórmula da lei, etc.

FAÇO SABER a LEOGILDO A. GOMES, residente em LOMBA ALTA, que em meu cartorio, existe uma duplicita no valor de R\$ 672\$000, pelo mesmo firmada a favor de HENRIQUE TÖNYES, de Blumenau, vencida em 28 de maio do ano p. findo, e por este endossada á ordem do Banco de Credito Popular e Agricola de Béla Aliança, desta praça, o qual a apresentou para ser protestada por falta de pagamento.

Pelo presente fica, pois, o referido devedor LEOGILDO A. GOMES, intimado para, no prazo da lei, resgatar a referida duplicita ou alegar os motivos que tiver para não paga-la, ficando, outrossim, notificado do respectivo protesto, caso a não resgate no prazo aludido.

E para constar passei o presente, que será publicado pela imprensa local, no jornal "O AGRICULTOR". Dado e passado nesta vila do Rio do Sul, aos quatro dias do mês de Janeiro do ano mil e novecentos e trinta e quatro. Eu, Julio Roussenq Filho, Oficial de Protestos, o dactilografei e subcrevo.

Rio do Sul, 4 de Janeiro de 1934.

O Oficial  
Julio Roussenq Filho

### PROMOTORIA PÚBLICA

#### EDITAL

Convido os srs. abaixo nomeados, devedores à Fazenda Estadoal, á virem até dia 17 do corrente mês, pagar suas dívidas sob pena de se proceder a cobrança judicial:

Honorio dos Santos, Oswaldo Machado, Hugo Gielow, Augusto Maas, Ern & Irmão, Julio Kress, Martin Gessler, Roberto da Silva, Sregling Zuelow, Strobel e Irmãos, Christiano Jaeger, Alvina Pahl, Altoni e Laura Uhlmann, Jorge Voigelbacher.

Rio do Sul, 2 de Janeiro de 1934.

IBA' G. dos REIS  
Promotor Adjunto, em exercício.

### Attention

É expressamente proibido, a passagem em meus terrenos, não me responsabilizando a danos que contraventores possam sofrer.

Rio do Sul, 2-1-934  
(27x3) CAETANO CÉ

Peça ao seu fornecedor o CAFÉ

é o melhor, o mais saboroso e o mais económico

"BELLA ALLIANÇA"

# ESTATUTOS

## DA SOCIEDADE COOPERATIVA LONTRAS

(Continuação da 2<sup>a</sup>. pagina)

2<sup>a</sup>) cinco por cento (5%) são destinados aos empregados na proporção dos seus salários mensais;

3<sup>a</sup>) dividir-se-ão os lucros entre os associados na proporção do valor das operações efetuadas pelos mesmos com a Sociedade.

Art. 34<sup>a</sup> O fundo da reserva é constituído:

1<sup>a</sup>) pela percentagem dos lucros líquidos a que alude o art. 33;

2<sup>a</sup>) pelos lucros eventuais;

3<sup>a</sup>) pelas multas impostas;

4<sup>a</sup>) pelos dividendos não reclamados dentro de dois (2) anos.

Art. 35<sup>a</sup> O fundo de reserva é destinado a reparar as perdas eventuais da Sociedade, e, assim, não poderá ser aplicado às operações comuns da mesma, porem convertido em título de renda garantidos, facilmente disponíveis, os quais serão escriturados em conta especial.

## CAPITULO VI

### Dos associados, seus deveres e direitos

Art. 36<sup>a</sup> Poderão fazer parte da Sociedade todos aqueles que, no gosto de seus direitos civis e tendo bom comportamento social, aceitarem os presentes estatutos, como também os menores não emancipados, com mais de dezessete (16) anos de idade e as mulheres casadas, mesmo sem autorização marital.

§ único. Os associados serão em número ilimitado, não podendo, porém baixar a menos de sete (7).

Art. 37<sup>a</sup> Para adquirir a qualidade de associado é preciso ser proposto por dois associados, e, aceita a proposta pela diretoria executiva e conselho fiscal, assinar o nome no livro de matrícula. Os que fôrem analfabetos rogarão a outro que por si assinem, perante duas testemunhas.

Art. 38<sup>a</sup> Logo que realizar a sua quota parte e pagar a joia e fôr inscrito no livro de matrícula, o associado entrará no gosto de todos os direitos sociais e receberá um título nominativo, em forma de caderneta, contendo, além da reprodução dos estatutos, certo número de páginas com a respectiva conta-corrente de capital, sendo a caderneta-título assinado pelo associado a que pertencer, pelo Diretor-Presidente e Diretor-Gerente.

Art. 39<sup>a</sup> Tem direito o associado:

1<sup>a</sup>) a tomar parte em quaisquer assembleias sociais, discutir e votar os assuntos em debate;

2<sup>a</sup>) propôr à administração ou à assembleia geral as medidas que fôrem convenientes ao progresso social;

3<sup>a</sup>) a ser eleito para os cargos de administração, ou fiscalização, qualquer que seja o valor de sua quota parte no capital social;

4<sup>a</sup>) a pedir, por escrito, à administração qualquer informação sobre o andamento dos negócios sociais e a inspecionar, na sede social, os livros de atas da assembleia geral para aprovação de contas e o livro de matrícula dos associados; o balanço geral e as contas que o acompanham;

5<sup>a</sup>) a pedir a sua demissão que não lhe poderá ser negada;

6<sup>a</sup>) a recorrer de sua exclusão, quando desta fôr notificado pela diretoria executiva e conselho fiscal, para a assembleia geral, desde que o faça no prazo de oito (8) dias após o recebimento da notificação;

7<sup>a</sup>) obter, gratuitamente, da Sociedade todas as consultas de que necessitar, desde que esta tenha advogado contratado.

Art. 40<sup>a</sup> Cada associado se obriga:

1<sup>a</sup>) a entrar com a joia de admissão no valor de vinte mil reis (20\$000);

2<sup>a</sup>) a realizar, no mínimo, uma quota parte do capital social;

3<sup>a</sup>) a satisfazer, pontualmente, os compromissos que contrair com a Sociedade;

4<sup>a</sup>) a cumprir fielmente com as disposições estatutárias e respeitar as deliberações tomadas pela assembleia geral.

Art. 41<sup>a</sup> Os associados respondem, subsidiariamente, pelas obrigações sociais para com terceiros até o limite de sua quota parte do capital social.

Art. 42<sup>a</sup> A administração poderá excluir o associado:

a) que perder o direito de dispor livremente de sua pessoa ou bens;

b) que perder os seus direitos civis;

c) que praticar atos deshonrosos que o desabonem no conceito público, a juízo da administração e conselho fiscal;

d) que houver compelido a Sociedade a atos judiciais por obrigações que contraiu com a mesma, por débitos próprios ou em garantia;

e) que ceder á pessoa estranha a sua quota parte do capital social.

Art. 43<sup>a</sup> A qualidade de associado para o que pede demissão ou é excluído, somente cessará, depois de terminado o ano social em que o pedido de demissão for feito, ou a exclusão tiver lugar.

Art. 44<sup>a</sup> Será restituído ao associado demissionário ou excluído o valor de suas quotas partes, contanto que esteja quites com a Sociedade e sempre depois de aprovado o balanço do ano social em que se demitir ou for excluído.

Art. 45<sup>a</sup> Havendo muitos pedidos simultâneos de demissão, de modo a provocar dificuldades á vida social, a administração poderá estabelecer que a restituição das quotas dos associados demissionários ou excluídos se faça em parcelas não inferiores a dez por cento (10%) ao mês, e dentro do prazo máximo de um ano da data do pedido de demissão ou exclusão.

Art. 46<sup>a</sup> No caso de morte ou interdição, o Diretor-Gerente

fará a respectiva averbação no livro de matrícula, declarando a data do falecimento ou da sentença interditoria e assinará a declaração.

Art. 47<sup>a</sup> Si os herdeiros do associado extinto não quiserem entrar para a Sociedade, ou esta não os admitir, o valor da quota parte do capital do "de cuius", conforme a sua conta-corrente, ficará á disposição do inventariante, depois de aprovado o balanço do ano social em que o óbito ocorrer.

## CAPITULO VII

### Disposições Gerais

Art. 48<sup>a</sup> O mandato da primeira diretoria durará até dezenove (19) de Novembro de 1935, realizando-se sempre a eleição um mês antes de se completar o biênio, sendo a posse em 19 de Novembro, de dois em dois anos.

Art. 49<sup>a</sup> A dissolução da Sociedade somente poderá ser pronunciada em assembleia geral extraordinária que obedeça ao prescrito no art. 14 dos estatutos.

Art. 50<sup>a</sup> Determinada a dissolução, a assembleia geral nomeará o liquidante, sendo o ativo social líquido dividido entre os associados na proporção de sua quota parte.

Art. 51<sup>a</sup> O fundo de reserva social será distribuído entre casas de caridade, ou igrejas no município em que tem a sua sede a Sociedade.

Art. 52<sup>a</sup> Os presentes estatutos somente poderão ser reformados em assembleia geral extraordinária, convocada e realizada consoante o art. 14.

Lontras 19 de Novembro de 1933

Carlos Sonntag  
Ehrhardt Christen  
Ricardo Schulze  
Henrique Guse  
C. Hager  
Gustav Lucas  
João Kroeger

Reconheço verdadeiras as assinaturas supra de Carlos Sonntag, Ehrhardt Christen, Ricardo Schulze, Henrique Guse, C. Hager, Gustavo Lucas e João Kroeger, do que dou fé.

Em testemunho (esta é o signal publico da verdade).

Sob duas estampilhas estaduais de 500 rs., e uma de Educação e saude de 200 rs.)

Rio do Sul, 2 de Janeiro de 1934.

Silvio Pellizzetti  
Akte. de Tabelião



**Cabellos Brancos?**

A Loção Brilhante faz voltar a cor primitiva em 8 dias. Não pinta, porque não é tinta. Não queima, porque não contém sênes acídios. É uma fórmula científica do grande botânico dr. Ground, cujo segredo foi comprado por 200 contos de reis. É recomendada pelos principais institutos Sul-americanos do estrangeiro, analisada e autorizada pelo Departamento de Higiene do Brasil.

Com o uso regular da Loção Brilhante: Desaparecem completamente as caspas e infecções parasitárias — Cessa a queda do cabelo. — Os cabelos brancos, descolorados ou grisinhos, voltam á sua cor primitiva sem ser tingidos ou queimados. — Detém o crescimento de novos cabelos brancos. — Nos casos de calvície, faz brotar novos cabelos. — Os cabelos ganham vitalidade, tornando-se lisos e sedosos e a cabeça limpa e fresca.

*Loção Brilhante*

## Vinho Creosotado



do pésenn.-chim.  
JOÃO DA SILVA  
SILVEIRA

Poderoso Tonico  
e Fortificante

Empregado com grande  
sucesso na traqueza  
geral.

RECONSTITUENTE  
DE LA GRDEM



**ELIXIR DE NOGUEIRA**

angewandt mit den  
größten Erfolgen gegen  
Syphilis u. deren  
schreckliche Folgen  
Tausende von ärztlichen  
Attesten.

Erstes Blutreinigungsmittel

**Larga-me...  
Deixa-me gritar!**



**XAROPE  
S. JOÃO**

E' o melhor para a  
tosse e doenças do peito.  
Combate as constipações,  
resfriados, coqueluche,  
bronchite e asthma.

O Xarope São João  
protege e fortifica a garrafa,  
os bronquios e os pulmões.  
Milhares de curas assombrosas!

## GUIAS

fuer Vendas á Vista und Konsumsellos, zu haben in der Druckerei ds. Blattes.

**DR. MANOEL PEDRO SILVEIRA**

**ADVOGADO**

Informações com Damasio Umbelino Brito

RIO DO SUL

## Editorial de Citação

Com o prazo de quinze dias

O cidadão Henrique Voigt, Primeiro Suplente do Juiz de Direito da Comarca de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, em exercício, na fórmula da lei, etc.

FAZ SABER a REINOLDO SCHINKEL, que pela Promotoria Pública da Comarca foi apresentada em Juizo a denúncia que, nos termos do artº 2142, § 2º, do Cod. Jud. do Estado, vai abaixo transcrita: "Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca. O Representante do Ministério Público, no uso de suas atribuições legais, vem perante V. Excia. oferecer denúncia contra Reinoldo Schinkel, pelo facto delituoso que passa expor: No dia nove de Novembro do corrente ano, às 6 horas, aproximadamente, na estrada existente no logar denominado Baragatinga, distrito de Taió, desta comarca, encontraram-se o denunciado e Augusto Steinheuer e, entre os mesmos, rengia uma discussão em torno da construção de uma estrada que veria beneficiar os moradores do logar. Em meio a discussão Augusto aproximou-se da carroça sobre a qual estava sentado o denunciado e pegou-lhe no joelho sem que, porém, demonstrasse atitude agressiva. Reinoldo que tinha á mão um canivete aberto vibrou, então então em seu antagonista vários golpes que lhe tendo atingido o coração, foram a causa eficiente de sua morte, como faz certo o auto de exame cadaverico a fls. Apóz a cena delituosa a testemunha Curt Frescha, afim de prender o denunciado e tomou-lhe a arma, teve que se empenhar com o mesmo em luta corporal e, em consequência, recebeu este os ferimentos descriptos no auto de corpo de delito a fls. E, como assim procedendo, tenha o denunciado incorrido na sanção do artigo 294 parágrafo 2º, da Consolidação das Leis Penais, é oferecida a presente denúncia que se espera reeebida para o fim de ser o denunciado processado e julgado e, finalmente, condenado de acordo com o referido artigo, ouvidas na formação da culpa as testemunhas, a seguir arroladas, tudo de conformidade sob as penas da lei.

Ról de testemunhas: Carlos Dettmer, Curt Frescha, Adolfo, digo, Rodolfo Blank, Orlando Correa e Francisco Woelfer, os quatro primeiros residentes em Ribeirão Bracatinga e o último em Fundo Strey. Rio do Sul, 23 de Novembro de 1934. João, digo, (assignado) João Henrique Braune.

E havendo sido designado o dia descrito, digo, dezessete do corrente mês, às dez horas, para ter inicio a formação da culpa do crime de que é acusado, expediu o Escrivão do Juizo o competente mandado de citação, certificando o Oficial de Justiça, encarregado da diligencia não haver encontrado o réo, que se acha em logar incerto e não sabido; pelo que, por este editorial, COM O PRAZO DE QUINZE DIAS, e consoante o disposto no artº. 2178 do Cod. Jud. do Estado, fica o dito acusado REINOLDO SCHINKEL, intimado a comparecer em Juizo, no dia 7 do Mez de Janeiro, do ano vinduro, às 10 horas, novamente designado, na sala das audiências deste Juizo, afim de se ver processar e julgar pelo crime que lhe é imputado, sob pena de revelia, havendo-se a citação por feita, findo que seja o prazo acima referido, tudo nos termos do artº. 2178. § único, do Código citado. E para que ninguém possa alegar ignorância mandou passar o presente e mais outros de igual teor, para serem atixados á porta deste Juizo e publicados na imprensa local, no Jornal „O AGRICULTOR“. Dado e passado nesta vila do Rio do Sul, aos 15 dias do mês de dezembro do ano de 1934. Eu, Mory Solomon Esquenazi Escrivão, o subscrevo (Ass) Henrique Voigt

Primeiro Suplente do Juiz de Direito.

Esta Conforme o original, do que dou fé. Rio do Sul, 15 de Dezembro de 1934. - O Escrivão: Mory S. Esquenazi

## Perdeu-se

entre a casa comercial do Sr. Patrício Noveletto, e Pastagem uma capa marca F. C. U.

Gratifica-se a pessoa que tiver achado e entregala nesta redação.

## Vestir com Elegancia?

só na "Alfaiataria Nova"

## de VIRGILIO CAMPOS

(na casa J. J. Gadotti.)

### Preços modicos.



## Achtung

### Bauunternehmer

liefere fuer untenstenden Preiss mit Material

FENSTER Quadratm. 12\$000

TUEREN " 15\$000

bei groesserer Bestellung Ra-

batt

Casa de Moveis

WERNER VOGEL

Rio do Sul

### CONCERTOS em:

Armas de fogo

Machinas de costura

Machina de escrever

Bicycletas, Bombas etc

executa-se com a maior exactidão, na officina mechanica de

ERICO STRAMM

(Ao lado da casa commercial de  
Angelo Tomio)

Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Ltd.

— SYSTEMA LUZZATTI —

## Banco de Crédito Popular e Agrícola de Bella Aliança

Caixa Postal 38. Endereço telegraphico: «Ambula»

Sede: Edifício próprio

— RIO DO SUL

— EST. STA. CATHARINA —

Inaugurado em 24 de Maio de 1928

Capital subscripto: 113.550\$000

Capital realizado: 95.430\$000

Reservas: 18.120\$000

Balance em 31 de dezembro de 1934

### Activo:

Accionistas	19.279\$490
C/ c. garantidas	151.389\$207
Empréstimos hypothecários	12.373\$900
Títulos descontados	268.860\$230
Immoveis	49.585\$580
Acções	4.600\$000
Correspondentes n/ conta	65.494\$635
Moveis e utensílios	19.753\$070
Material de expediente	9.948\$590
Caixa (em cofre e nos Bancos)	59.024\$170
Hypothecas	36.000\$000
Valores em garantia	7.000\$000
Valores em caução	49.050\$000
Títulos caucionados	160.099\$020
Efeitos a receber	973.014\$260
Correspondentes c/ cobranças	357.624\$180
Administración de bens e valores	199.259\$000
Diversas contas	10.937\$323
	Rs. 2.452.733\$165

### Passivo:

Capital	113.550\$000
Fundo de reserva	16.279\$490
Fundo de reserva especial	1.379\$990
Obras de acção social	1.357\$470
Lucros em suspenso	1.954\$920
Depositos:	
C/ c. cred. á disposição	151.414\$570
C/ c. semi juros	7.048\$190
Depositos c/ aviso prévio	66.109\$530
Depositos populares lim.	40.951\$920
Depositos á prazo fixo	131.443\$740
Correspondentes s/ conta	396.967\$950
Ordens de pagamento	94.692\$695
Valores hypothecários	26.879\$300
Caução da directoria	36.000\$000
Depositantes de garantias	2.000\$000
Valores caucionados	7.000\$000
Credores por tit. em caução	47.050\$000
Reimessas de títulos	160.699\$020
Títulos p. c. de terceiros	357.624\$180
Bens e valores de c/ alheia	973.014\$260
Dividendo	199.259\$000
Diversas contas	586.980
	Rs. 2.452.733\$165

Ewald Koschel - Director Gerente  
O Guarda-Livros - Hellmuth Baumgarten

# Pharmacia Medeiros

Filial da Pharmacia Central, de Blumenau  
Recem-inaugurada nesta Villa, á rua do Hotel Brattig.

## Pharmacia de confiança

A longa pratica profissional de mais de 40 annos de seu proprietario, o pharmaceutico JOÃO MEDEIROS, constitue uma garantia para os seus clientes.

Especialidades nacionaes e estrangeiras. Productos chimicos, hygienicos e biologicos. Escovas e pastas dentifricias. Sabonetes finos. Artigos de borracha. Homeopathia dos melhores fabricantes.

## Exame de urina

Applicam-se injecções hypodermicas e intra-musculares

Deposito das afaimadas **Pilulas Medeiros**, para a cura da Malaria, aprovadas pelo Departamento Nacional da Saude Publica do Rio de Janeiro e receitadas por muitos facultativos.

**Fermento Medeiros e Assucar de Baunilha**, os melhores para doces.

Estarão tambem á testa do estabelecimento os pharmaceuticos diplomados Carlos Henrique Medeiros e Luiz Gonzaga Medeiros.

# ACHTUNG

## DIE BESTEN EINKAUFGELEGENHEIT IN Stoffen und Seiden

aller Sorten und Qualitaeten in  
**LANDNWIRTSCH. MASCHINE**

Schneidemachinen, Maismuhlen, Fleischschneidemaschinen Werkzeuge fuer Kolonisten, Eisenwaren aller Arten, Stacheldrahi Naegel, Saegen usw. Sack-Pfluege, dtsc. Fabrikat, Maschinener-satzteile. Porzellan-Haushaltungsgegenstaende.

## SALZE;

Grober, feiner und gemahlener Qualitaet. Viehsalze. Heilpulver fuer Tiere.

## ZUCKER

Weissen und brauen Zucker.

## REIS

Alle Qualitaeten und Typen. Lebensmittel, Fett, Wurst, Trockenfleisch, hergestellt in meinem Betriebe.

## MACHEN SIE

einen Versuch und Sie werden ueberzeugt sein, dass sie aeusserst gut und preiswert bei mir bedient werden.

N. B. Kaufen alle gangbaren Kolonieprodukte

## WILLY HERING

Matador.

## Attenção

Previno a todos que depositaram em meu hotel, objectos, como garantia de pagamento, de retiral-os dentro do prazo de 30 dias, a contar desta data. Os que não retirarem no prazo determinado, perderão o direito sobre os mesmos.

Rio do Sul, 2 de Janeiro 1935.  
**HENRIQUE JORGE VOGEL**  
ex. proprietario do "Hotel Naschenweng. (24x3)

## Aulas particulares!

Acceita-se alumnos para lições de arithmetica, allemão e portugues. Para crianças aulas diurnas. Para adultos aulas noturnas. Os interessados devem dirigir-se ao professor Oscar Unbehau, ao lado do "Hotel Brattig"

# Hotel Kirsten

— Proprietario: Oscar Kirsten —

## RIO DO SUL

Estabelecimento de 1<sup>a</sup> ordem  
Dispõe de excellentes quartos,  
e sala para mostruario.

Cosinha brasileira e allemã

Garagem para automoveis e  
bomba de Gazolina da The Texas  
Company (South America) Ltd  
— PASTO PARA ANIMAES —

## Saerge

hat staendig auf Lager

MARCENARIA PORATH

Rio do Sul

# Moveis

para salão, quarto de dormir, sala de jantar bem como os mais simples para cosinha, por preços ao alcance, fornece a fabrica de moveis de

## Georg Porath

Ao lado da Officina Mechanica de Leopoldo Voigt-Rio do Sul  
Acceita-se encomendas para  
fóra do municipio.

# UNTERRICHT

## in Solo-Gesang, Klavier, Laute, Guitarre

sowie allen Handarbeiten, spec.: Imryna, Kunststricken, Rundfilet etc. etc. erteile ich ab 1. Januar im Hause des Malers A. Eger, Rio do Sul.

Langjaehrige Zeugnisse ueber meine Lehrtaetigkeit an verschiedenen Konservatorien in Deutschesland stehen Interessenten zur Verfuegung.

ADDI KLEY - SCHLIE  
dipl. Lehrerin und Konzertsangerin



## GENEROS

## ALIMENTICIOS !..

*Só de 1. qualida-de, vende a casa*

LEOPOLDO JOST & CIA. - Rio do Sul

## Em caso de morte

Prepara-se caixões de defunto,  
com a maxima presteza,

na Marcenaria de Georg Porath

Rio do Sul

# TAMBEM AQUI,

em Rio do Sul, V.  
S. pôde obter os  
mais perfeitos tra-

balhos photographicos, como sejam: reproduções e ampliações em qualquer tamanho, como tambem, em crayon.

Serviço rapido e garantido em trabalhos de amadores. Procurae atelier Kaestner, successor de Pedro Mattos.

# ESTATUTOS

DA SOCIEDADE COOPERATIVA LONTRAS

## CAPITULO I

Da denominação, fórmula jurídica, sede e duração da Sociedade  
Art. 1º Sob a denominação particular de SOCIEDADE COOPERATIVA LONTRAS fica constituída entre os abaixo assinados e os que, futuramente, forem admitidos como associados, uma sociedade cooperativa, de responsabilidade limitada, nos termos do Dec. n. 22.239, de 19 de Dezembro de 1932, a qual se regerá pelos presentes estatutos.

Art. 2º A Sociedade terá a sua sede no logar Lontras, município do Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, onde terá a sua administração e fôro jurídico, podendo operar em todo o Brasil.

Art. 3º O prazo de duração da Sociedade é indeterminado e o ano social coincidirá com o ano civil, terminando o primeiro ano em 31 de Dezembro de 1934.

## CAPITULO II

### Do capital social

Art. 4º O capital social é indeterminado, ilimitado quanto ao máximo, variável conforme o número de associados, não podendo ser inferior a dez contos de reis (10.000\$000).

Art. 5º O capital é dividido em quotas partes, de que não haverá fração, no valor de cem mil reis (100\$000) cada uma, o qual será realizado de uma só vez, não podendo os associados transferir o valor, total ou parcial, de sua, quotas partes do capital social sinal a outros associados e mediante autorização da assembléa geral.

§ único A soma das quotas partes do capital social, de cada associado, não poderá exercer de dois contos de reis (2.000\$000), pagando cada associado uma joia de vinte mil reis (20\$000), destinada a atender às despesas com a constituição da Sociedade.

Art. 6º A sociedade não pode contrair empréstimos mediante emissão de obrigações preferenciais.

Art. 7º Para comprovação da quota parte do associado far-se-á o lançamento da importância correspondente no débito da conta-corrente respetiva no livro de matrícula dos associados e no título nominativo destes.

Art. 8º A cessão, na fórmula do art. 5º, será averbada no título nominativo do associado cedente e no do cessionário e nas respectivas contas-correntes do livro de matrícula, transferindo-se, por débito, os créditos correspondentes mediante assinatura de ambos os interessados no termo lavrado em livro adequado.

Art. 9º As quotas partes do associados não podem ser objecto de penhor com terceiros, nem entre os associados, mas o seu valor poderá servir de base a um crédito para com a Sociedade e responde sempre como segunda garantia pelas obrigações que contrafrem os associados com a Sociedade, por si ou em favor de terceiro.

Art. 10º O associado, com a realização de sua quota parte e joia, tem direito à participação nos lucros, do ano, na fórmula do art. 44, e, em caso de admissão ou exclusão, a um crédito contra o capital social na proporção do valor realizado, sem parte, porém no fundo de reserva, a que só tem direito a Sociedade.

## CAPITULO III

### Do objetivo da Sociedade e suas operações

Art. 11º A Sociedade tem por objetivo operar na compra e venda dos produtos coloniais agrícolas.

## CAPITULO IV

### Dos órgãos da administração e fiscalização

Art. 12º A Sociedade exercerá a sua ação pelos órgãos seguintes:

- a) a assembléa geral dos associados;
- b) a diretoria executiva;
- c) o conselho fiscal.

### a) DA ASSEMBLÉA GERAL

Art. 13º A assembléa geral dos associados é o órgão soberano da administração da Sociedade, nos limites da lei e dos estatutos, e tem poderes para solucionar todos os negócios, tomar qualquer decisão e deliberar, aprovar e ratificar, ou não, os atos que interessarem aos associados em geral, a um ou alguns em particular, ou à propria Sociedade.

Art. 14º A assembléa geral dos associados se constituirá, funciona e delibera validamente, em primeira convocação, quando estiverem presentes, pelo menos, dois terços dos associados, sendo sempre motivada.

Art. 15º Si esse numero não estiver presente, uma nova reunião será convocada, podendo a assembléa geral deliberar, consoante o art. 13º, si comparecerem metade e mais um dos associados. Em terceira reunião, deliberar-se-á com o numero que comparecer, sendo toda a convocação feita na imprensa local, a primeira com antecedência de quinze (15) dias e as demais com oito (8) dias. Não havendo imprensa local, o convite será afixado à porta da sede da Sociedade.

§ único. O voto é singular nas deliberações, isto é, o associado, qualquer que seja a sua quota parte de capital social, só dispõe de um voto, sendo pessoal esse direito que não admite representação, podendo um associado representar apenas outro, não mais do que um, sendo as deliberações tomadas por maioria de votos.

Art. 16º Os associados interessados em um assunto não poderão votar a respeito do mesmo, não ficando, porém, privados de o discutir.

Art. 17º Proceder-se-á à votação, em regra, pelo modo simbólico, levantando-se os que aprovarem as propostas sujeitas a voto e sentando-se os que lhe negarem aprovação.

Art. 18º Somente poderá uma assembléa geral extraordinária, convocada especialmente para esse fim, deliberar sobre

a) a reforma dos estatutos sociais; b) a mudança do objetivo da Sociedade; c) a fusão com outra cooperativa; d) a

dissolução da Sociedade; e) a nomeação do liquidante.

Art. 19º Nas eleições para cargos sociais e nas decisões sobre recursos de associados excluídos a votação será sempre secreta.

§ único. Quando, em qualquer votação, houver empate, o Diretor-Presidente terá o voto de qualidade para desempatar.

Art. 20º Das ocorrências da assembléa geral lavrar-se-á uma ata circunstanciada que deverá ser assinada pela mesa, associados que o quiserem fazer e por uma comissão designada pela assembléa.

Art. 21º Os associados, admitidos depois de convocada uma assembléa geral, não poderão tomar parte nessa reunião.

### b) DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 22º A diretoria executiva, cujo mandato abrange dois (2) anos, compor-se-á:

- a) de um Diretor-Presidente; b) de um Diretor-Vice-Presidente; c) de um Diretor-Gerente.

### Art. 23º Compete ao Diretor-Presidente:

1º presidir a todas as reuniões, inclusive as de assembléa geral extraordinária, assim como convoca-las;

2º representar, com o Diretor-Gerente, ativa e passivamente, em juízo, a Sociedade;

3º autorizar despesas de administração e fiscalizar os serviços da Cooperativa;

4º nomear, suspender e demitir, sob proposta do Diretor-Gerente, os empregados, fixando-lhes as atribuições e remuneração;

5º verificar, mensalmente, com o Diretor-Gerente, a exatidão do saldo em caixa;

6º assinar, com o Diretor-Gerente, os cheques bancários e os títulos nominativos dos associados;

7º confeccionar o relatório anual que será apresentado á assembléa geral.

### Art. 24º Compete ao Diretor-Vice-presidente:

Substituir o Diretor-Presidente, em todos os impedimentos deste, desde que não ultrapassem o prazo de trinta dias.

### Art. 25º Compete ao Diretor-Gerente:

1º representar, com o Diretor-Presidente, a Sociedade, em juízo, ativamente e passivamente;

2º estabelecer os livros e registros indispensáveis á organização de uma boa contabilidade afim de, em qualquer tempo, demonstrar com exatidão o estado e a marcha dos negócios;

3º propôr á diretoria as regras para uma classificação rigorosa dos produtos sociais;

4º manter os serviços dos subordinados á sua autoridade num regime de ordem e disciplina e redigir toda a correspondência e atos que tragam relações jurídicas para a Sociedade e que deverão ser assinados pela diretoria;

5º ordenar o pagamento dos compromissos sociais e das despesas autorizadas pelo Diretor-Presidente;

6º ter, sob a sua guarda e responsabilidade, os livros, títulos e documentos relativos ás operações sociais;

7º verificar, mensalmente, com o Diretor-Presidente, a exatidão do saldo em caixa;

8º assinar, com o Diretor-Presidente, os cheques bancários e os instrumentos de procuração;

9º valer-se do auxilio de técnicos para a organização da contabilidade e para a defesa, em juízo, da Sociedade, pelo que poderá, com o Diretor-Presidente, firmar os respectivos contratos.

Art. 26º No caso de vaga, por morte, renúncia, ou abandono do cargo, bem como na hipótese de impedimento do Diretor-Presidente por mais de trinta dias, a assembléa geral elegerá o novo Diretor-Presidente, salvo si para terminar o mandato deste faltar menos de um ano, o que importará, nesse caso, na sua substituição automática pelo Diretor-Vice-Presidente designando a assembléa geral um suplente do Conselho fiscal para ser o Diretor-Vice-Presidente.

Art. 27º Os três membros da diretoria, quando em exercício, perceberão, cada um, uma remuneração mensal fixa, previamente estabelecida pela assembléa geral, devendo os citados três membros residir na localidade em que a Sociedade tiver a sua sede.

### c) DO CONSELHO FISCAL

Art. 28º Compõe-se o Conselho Fiscal de três membros efetivos e três suplentes, uns e outros eleitos, anualmente, pela assembléa geral ordinária, não podendo ser reeleitos para o período seguinte.

Art. 29º O Conselho Fiscal, se reunirá, mensalmente, e, extraordinariamente, todas as vezes que fôr necessário.

### Art. 30º Compete ao Conselho Fiscal:

1º apresentar, por escrito, á assembléa geral parecer minucioso sobre os negócios e operações sociais, baseando-se no inventário, contas e balanço geral que acompanham o relatório anual da administração;

2º examinar os livros sociais, quando lhe convier, verificar o estado da caixa, estudar o balancete mensal da escrituração, exigir informações dos administradores sobre as operações sociais e fazer inqueritos de qualquer natureza;

3º denunciar erros e fraudes que descobrir, sugerindo medidas que beneficiem a Sociedade;

4º convocar, extraordinariamente, quando o não fizer o Diretor-Presidente, a assembléa geral, sempre que julgar necessário.

Art. 31º Cessa a responsabilidade do Conselho Fiscal com o julgamento e aprovação das contas e atas pela assembléa geral.

## CAPITULO V

Dos lucros, sua divisão e do fundo de reserva.

Art. 32º Em 31 de Dezembro de cada ano, será organizado o balanço social, afim de se verificar si ha lucros ou perdas.

Art. 33º Dos lucros líquidos verificados anualmente pelo balanço, serão deduzidos dez por centos (10%) para formação do fundo de reserva e o restante será partilhado de maneira seguinte:

1º distribuir-se-á um dividendo máximo de doze por cento (12%) ao ano sobre o capital realizado;



Calçados!

Calçados

ULTIMOS TYPUS

acaba de receber a loja de calçados de

OSWALDO SANTOS

(ao lado do edifício do Banco)

**Nelsa** der beste HUT



zu haben in der CHAPELARIA „MODERNA“  
Erich Majowsky

**Dr. Max Tavares d'Amaral**

— ADVOGADO —  
Residencia: HOTEL KIRSTEN

**Dr. Max Tavares d'Amaral**

— RECHTSANWALT —  
Wonhsitz: HOTEL KIRSTEN

VERKAUF

Platz mit Haus gelegen im Stadtplatz "Rio do Sul" an der Hauptstrasse steht unter guenstigen Zahlungsbedingungen zum Verkauf.

Naeheres bei CHRISTIANO KNOLL Rio do Sul

Achtung Bauunternehmer

lieferre fuer untenstenden Preiss mit Material

FENSTER Quadratm. 12\$000  
TURERN 15\$000

bei groesserer Bestellung Rabatt

Casa de Moveis WERNER VOGL - Rio do Sul

Zu vermieten eine massive Wohnung mit grossen Obstgarten und Garage. Naeheres beim Eigentuemer WILLY ERN (16)

CARROÇA

para transporte de mudanças, fretes etc. aluga

FREDERICO GEISSMANN Rio do Sul

GUIAS

de Consumo e Vendas a Vista á venda nesta Redacção.

## Die Zubereitung von Honigwein

(Fortsetzung)

Als gemeinsame Grundflüssigkeit haben alle Honiggetränke den Honig und das Wasser die sogenannte Honigwuerze. Fuer die Zubereitung dieser Mischung ist weiches Wasser (Regen- oder Flusswasser) besser als hartes Brunnenwasser. Selbstverständlich muss es rein, und vor allen Dingen frisch sein. Auch fuer den Honig ist eine reine und gute Beschaffenheit Notwendigkeit. Je besser derselbe, desto schoener und wertvoller wird der Wein. Die Mischung des Honigs mit dem Wasser geschieht in kochendem Zustand; in dasselbe wird der nicht angewärmte, also recht kuehle Honig allmaehlich hineingebracht und unter dauerndem Umrühren gut vermischt. Von dieser Mischung sollen immer nur 15 Prozent mehr angerichtet werden, als das Gefaess, welches fuer die Aufnahme des Getraenktes bestimmt ist, seinem Rauminhalt nach fassen kann, weil bei der Gaerung eine dauernde Nachfuellung notwendig ist. Die Staerke des spaeteren Getraenktes richtet sich nach der Menge des Honigzusatzes. Das gleichmaessig erhaltene, aber nicht zu starke Feuer unter dem Kessel soll ein ruhiges Aufkochen, ohne Anbrennen und Rauchentwicklungen zulassen. Die dauernde Umrührung mit einem bis auf den Boden des Kessels reichen den Holzloeffels und dauernde Entfernung aller an die Oberfläche kommenden Unreinlichkeiten, ist so lange notwendig, bis die Honigwuerze ein klares und helles Aussehen hat.

Wenn dieses Kennzeichen vorhanden ist, dann wird dieselbe im lauwarmen Zustand in ein gut gereinigtes Fass gefeuelt, jedoch so, dass noch ein geringerer leerer Raum am Spundloch bleibt. Das Spundloch wird nicht verschlossen, sondern nur mit einem leichten Stoff (Gaze) ueberdeckt. Das Fass muss in einem Raum aufgestellt werden, der mindestens 18—20 Grad Celsius hat, da bei einer geringeren Temperatur die Gaerung sehr langsam verlaeuft. Die Temperatur der Fluessigkeit erhöht sich infolge der Gaerung von selbst. Mehr als 30—35 Grad sollte dieselbe niemals aufweisen, da bei etwa 37 Grad Celsius die Hefepilze nicht mehr leben und arbeiten koennen. Ein Thermometer ist deshalb erforderlich, um die Temperatur dauernd pruefen zu koennen.

Die Gaerung wird durch ein beständiges Nachfuellen des Fasses mit Honigwuerze unterstuetzt, so dass bei Beendigung der Gaerung das Fass vollkommen bis zum Rande gefeuelt ist. Sobald die erste Gaerung vorüber ist, wird der Wein von dem Bodensatze befreit und in ein anderes Gefaess gefeuelt. Saemtliche Gefaesse muessen gut gereinigt sein. Sie werden vor dem Einfuellen mit etwas Schwefel (zwei Gramm Schwefelschnitte auf 100 Liter Wein) eingebrannt.

Das sind die Grundregeln für eine Zubereitung, Mischung, Gärung und Einlagerung des Honigweins, die in ihrer Durchführung so einfach und dankbar sind, dass es jedem Freund eines guten Hausgetraenk leicht sein wird, die Arbeitsprodukte der Bienen in ein anregendes und schoenes Getraenk umzuwandeln.

Eine sehr gutes und schon ausprobiertes Rezept fuer die Fertigstellung eines Honigweins ist das nachstehende: Fuer die Herstellung von 200 Liter Wein nimmt man 50 Liter Honig und 150 Liter Wasser. Zu diesem kommen 100 Gramm Acido citrico, 20 Gramm Subnitroato de bismutho und 100 Gramm Bienenpollen, den man den Bluetenstaubwaben eines Bienenstocks entnimmt. Durch den Honig und den Bluetenstaub kommen bereits Hefepilze in die Fluessigkeit, die durch eine Zufuehrung von etwas Weinhefe aber noch verstaeckt werden und sich als notwendig erweisen.

(Schluss)

## INLAND

**DEN FALSCHEN GETROFFEN.** — Ein Schneider in Santos, der vor laengerer Zeit einmal bestohlen worden war, griff zur Selbsthilfe und brachte nah Geschaeftsschliss in der Naehe der Tuer ein Schrotgewehr an, das als Selbstschluss wirkte, sobald der Laden von Unberufenen geoeffnet wurde. Der Gedanke war an und fuer sich ganz gut; doch hatte der Tapfere vergessen seinen Angestellten Mitteilung von der Kanone zu machen, nachdem er seine Erfindung zum ersten Male eingebaut hatte und als dieser morgen wie gewoehnlich als erster zur Arbeit erschien und den Laden oeffnete krachte plötzlich ein Schuss, der dem Unglücklichen eine Ladung Blei in den Arm jagte. Mit dem Erscheinen eines Dienstherrn klaerte sich die Sache auf; dieser war ziemlich erstaunt, dass seine Erfindung den Unrichtigen erwischte hatte.

## ZWISCHENFALL IN BAHIA

In dem traditionell sehr kirchlich gesonnenen Bahia hat eine Massnahme, die der Erzbischof D. Alvaro Augusto da Silva vornehmen will, bereits mehrmals zu einigen Zwischenfaellen gefuehrt. Der Erzbischof beabsichtigt, die Kirche N. S. do Bomfim hollaendischen Redemptoristenpatres zu uebergeben, wogen die Irmandise do Nosso Senhor do Bomfim protestierte; es kam auch zu Protestaktionen der Menge auf der Strasse, die verlangt, dass die Kirche nicht an auslaendische Ordensmitglieder gegeben wird. Der Fall hat auch gelegentlich der Weihnachtsmesse in einer der Hauptkirchen von S. Salvador zu Unruhen Anlass gegeben, wie die bahianer Blaetter berichten.

## BEKAEMPFUNG DES GELBFIBERS

Der zwischen der Bundesregierung und der Rockefeller-Mission in Brasilien vor Jahren abgeschlossene Vertrag, durch welchen die letztere unter gewissen Bedingungen und Zu-schüssen die systematische Bekämpfung des Gelbfiebers im Lande uebernommen hat, wird auch fuer das Jahr 1934 wieder verlaengert. Hierzu liegt bereits eine Ermaechtigung des Chefs der Provisorischen Regierung vor, der gleichzeitig auch sein Einverstaendnis dazu gegeben hat, dass fuer die Fortsetzung der im Staate Santa Catharina begonnenen Sanierungsarbeiten wahrend des kommenden Jahres eine oeffentliche Ausschreibung veranstaltet wird.

## BUNDESHAUSHALT 1933/34

Bekanntlich sollen die Bundesfinanzen wahrend der Ueber-

gangszeit zwischen Januar und Maerz 1934, die zwischen dem Ende des alten und dem Anfang des neuen Fiskaljahres liegen wird, in der Weise geregelt werden, dass fuer diese Zeit einfach das 1933 er Budget verlaengert wird. Technisch ist diese Regelung so gedacht, dass die einzelnen Ministerien ihren Geldbedarf fuer die drei Monate dem Finanzministerium anmelden, und dass im Einerstaendnis mit dem Chef der Provisorischen Regierung dann entsprechende Sonderkredite eroeffnet werden. Bis heute haben Landwirtschafts- und Verkehrsministerium ihren Kreditbedarf schon angemeldet.

## DIE UEBERSCHWEMMUNGSKATASTROPHE IN CATAGUAZES

Die grosse Ueberschwemmung im Staate Rio, von der die Städte Cataguazes und Padua betroffen wurden, ist im Zurueckgehen begriffen, stellt sich aber noch schwerer dar, als zuerst gemeldet wurde. So wird aus Cataguazes berichtet, dass dort bereits 14 Todesfaelle durch die Katastrophe festgestellt worden sind, und der Schaden, den das Munizip, die Leopoldina und Privatpersonen erlitten haben, wird auf 29.000 Contos geschätzt. Ueber den Zustand der vollständig vom Wasser des Rio Pomba bedeckten Stadt Padua erstattete der Interventor dem Justizminister Bericht. Danach ist hier die Lage schon etwas gebessert, waehrend in Cataguases wegen der Wasserleitung auch besondere Sanitaetsmassnahmen erforderlich sind, um das Auftreten von Seuchen zu verhindern.

## MINISTERKRIESE

Einer telegraphischen Nachricht zufolge erbaten der Finanzminister Oswaldo Aranha und der Aussenminister Mello Franco ihren Ruecktritt vom Bundespraesidenten. Das Ruecktrittsgesuch der beiden Minister wurde vom Bundespraesidenten angenommen. Zwischen dem Bundespraesidenten und dem Kanzler Mello Franco hatte eine sehr herzliche Unterredung stattgefunden, aber der Kanzler habe auf seinem Ruecktritt bestanden. Der beiderseitige Abschied sei sehr bewegt gewesen. Auch beim Abschied von seinen Beamten im Aussenministerium seien dem Kanzler die Augen feucht geworden.

Als mutmasslicher Nachfolger im Kanzleramt wird Assis Brasil genannt.

Mello Franco sind zu seiner erfolgreichen Arbeit in Montevideo zahlreiche Glueckwuensche aus Minas zugegangen.

## LUFTPOSTVERKEHR RIO-BERLIN

Die Lufthansa wird anfangs Februar den direkten Luftpostverkehr zwischen Berlin und Rio aufnehmen. Flugzeuge der Lufthansa bringen die Post von Berlin ueber Stuttgart, Genf, Marseille, Barcellona Sevilla und Kanarische Inseln nach Gambia, von wo sie durch Dornierwale zum Dampfer „Westfalen“ und von da nach Natal gebracht werden, um dann von Kondorflugzeugen weiterbefoerdert zu werden.

## BRASILIENS AUSSENHANDDEL

Wie das amtliche Handelsbulletin N. 39 bekannt gibt, marschierte im ersten Halbjahr 1933 Frankreich mit 127.150 Contos

an der Spitze, und folgten: Deutschland 110.882 Contos, Grossbritannien 103.875 Contos, Holland 59.104 Contos, Holland 59.104 Contos, Italien 44.211, Schweden 31.290, Contos, Belgien 31.174 Contos, Daenemark 15.233 Contos, Finnland 11.731 Contos, Polen 5.880 Contos, Portugal 5.030 Contos, Spanien 4.851 Contos, Danzig 2.241 Contos, die Tuerkai 1.479 Contos, Jugoslavien 940 Contos und Irland 7 Contos.

Oesterreich, Bulgarien, Kreta, Litauen und Russland haben nichts aus Brasilien bezogen.

Die Reihenfolge der europaeischen Lieferanten an Brasilien war im ersten Halbjahr 1933 folgende:

Grossbritannien 198.233 Contos, Deutschland 109.359 Contos, Frankreich 58.827 Contos, Belgien 55.809 Contos, Italien 43.945 Contos, Holland 34.937 Contos, Portugal 19.106 Contos, die Schweiz 13.907 Contos Norwegen 11.200 Contos, Schweden 9.466 Contos, Daenemark 8.517 Contos, Finnland 7.423 Contos, Spanien 6.073 Contos, Danzig 8.199 Contos, Tschechoslowakei 651 Contos, Oesterreich 599 Contos, Jugoslawien 29 Contos und Ungarn 6 Contos.

Island, Luxenburg und Russland haben nichts nach Brasilien ausgefuehrt.

## LOKALES

### Viehpest in unserem Munizip

Zu der sich nachgerade katastrophal auswirkenden Trockenheit, gesellt sich in unserem Munizip eine Viehpest, der bereits viele Tiere zum Opfer gefallen sind. Aus Subida alta wird uns geschrieben: Seit einiger Zeit grassiert in unserem Bezirk eine Krankheit unter unseren Viehbestaenden, der in kurzer Zeit 75 Stueck zum Opfer fielen. Viele Weiden auf denen keine Kuh mehr zu sehen ist trifft man an. Hier sind Kolonisten, die bereits 8-9-14 ihren besten Kuehe verloren haben. Auf ihre Bitten wurde ein Praktikant, von der Prefektur in jenen Bezirk gesandt. Die angewandten Mittel waren jedoch erfolglos. Da weitere Untersuchungen bis heute nicht fortgesetzt wurden, trotzdem die Seuche immer mehr Opfer fordert und die Kolonisten ihren Ruin vor Augen sehen, und die Gefahr besteht, dass die Seuche sich immer mehr verbreitet durch die unsere Landwirtschaft einen sehr empfindlichen Schaden erleiden kann, ist es eine der ersten Aufgaben unserer Munizipalverwaltung mit allen zu Geboten stehenden Mitteln, ohne irgend welche Opfer zu schauen Tieraerzte zur Bekämpfung der Seuche heranzuziehen. Eine Unterlassung der Bekämpfung, kann unabsehbaren Schaden fuer unser ganzes Munizip nach sich ziehen. Unser Munizip, dessen Hauptfaktor die Landwirtschaft ist, kann nur geistlich wirtschaften, wenn es ueber einen gesunden Bauernstand verfügt. Die Erhoehung seiner Produktivitaet, muss auf das Hoechste gesteigert werden. Da bei den niedrigen Preisen der Landesprodukte, dem Kolo-nisten jede Moeglichkeit genommen ist, beim Auftreten einer, wie in Subida alta, grassierenden Seuche, den Kampf mit eigenen Mitteln gegen jene zu fuehren, müssen Regierung und Munizipalverwaltung eingreifen, um den Verfall der Landwirtschaft aufzuhalten.

## Fahrplan der E. F. S. C. Rio do Sul - Blumenau

Wir bringen untenstehend die Abfahrts und Ankunftszeiten der der Zuege nach und von Blumenau der Station Rio do Sul un-seren geschtzt. Lesern zur Kennt-niss.

P 2 taeglich ab Rio do Sul 5,20 Uhr Morgens. - P 1 taeglich an Rio do Sul 18,47 (6,47) nachmitt.

M 2 taeglich ab Rio do Sul 6,30 Uhr morgens. - M 1 an Rio do Sul 11,08 Uhr vormittgss.

P 3 an Rio Sul 10,30 Uhr vormittgss. P 3 ab Rio do Sul 14,50 Uhr (2,50) nachmt.

Die Zuege M 1 u M 2 verkehren nur Wochentags.

Die Zuege P 3 verkehren nur Sonntags.

## DR. ADOLF KONDER

Die hiesigen Direktoren des P. R. und der Legion erhielten folgendes Telegramm aus Floriopolis:

„Erhielt mein Diplom (als Deputierter zur Constituente). Reise heute nach Rio ab und uebermittele an meine Freunde meinen Dank, meine Abschiedsgrüsse und meine Wuensche fuer Aller Wohlergehen. Abracos Adolf Konder.“

Somit sind alle Geruechte über die Nichtwahrlbarkeit etc. des Kolligationskandidaten hinaellig. (D. R.)

## Wegen Platzmangel

Das Balancette des Banco Crd. Popl. e Agricola de Bella Alianca musste wegen Platzmangel fuer die naechste Nummer zurueckgestellt werden. (D. R.)

## Steuertermin

Im Laufe ds. Monats wird auf der Staatskollektorie die erste Rate der Fum und Getraenkesteuer gezahlt

## Ausfuhr von Butter Schmalz

Um allen Besitzern von Schmalz Butter-Kaese-Wurst und Schinkenfabriken, Gelegenheit zu geben, sich ueber die Ausfuhrbestimmungen genannter Produkte genaueste Informationen einholen zu koennen, wende sich jeder Fabrikant an Herrn Alarico de Sá Cavalcanti, Beamter des Ackerbauministerium, welcher sich auf kurze Zeit im Hotel "Nascenweng" aufhaelt. Wie der genannte Herr uns mitteilt, ist er gerne bereit jede gewünschte Auskunft zu erteilen.

## Der ungeduldige Fraclein

Ein Film voller Sensationen, von einer Wucht sondergleichen, von einer bis zur Raserei gesteigerten Ungeduld eines Frauleins, das ihre Mitmenschen bis zur hellen Verzweiflung treibt, alle Zuschauer in fieberhafter Spannung haelt, kommt am Sonntag im "Cine Riosul" zur Vorfuehrung. Da der Film den besten Kreisen entnommen ist, verfuegt derselbe ueber eine außerst kuenstlerische Ausstattung, und erste Filmgroessen wirken in diesem Film mit.

Dem 9teiligen Film wird noch eine Zeichnung angefuegt. Die Empreza "Cine Riosul" teilt uns mit, dass sie zu diesem Film die Eintrittspreise fuer nummerierte Plaetze \$3.000 fuer Geral 2\$500 festgesetzt hat. Wir bitten unsere Leser die Preise beachten zu wollen.

## Junge Karpfen

koennen sie sofort haben bei FRED. WINDISCH  
(27x3) Pouso Redondo